



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
A EMENDA MODIFICATIVA 08
AO PROJETO DE LEI N.º 51/2022

Pretende a nobre Vereadora Dandara Gissoni, "Fica modificado o inciso IX, X, XI, XII E XIII, do Art. 6º, passando a ter a seguinte redação:"

O projeto visa alterar o critério de desempate determinado no Projeto de Lei 51/2022 dos aprovados em concursos públicos da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava-SP.

A i. Procuradora jurídica desta Casa de Leis apontou ilegalidades importantes de serem sanadas para que o projeto possa prosperar.

Desta feita, não cabe outra postura, a não ser acompanhar o parecer da Patrona da Casa, tendo em vista ser incabível prosseguir com as ilegalidades apontadas, referente ao critério de desempate que está em desacordo com o Estatuto do Idoso, bem como referente a citação errônea do artigo do Código de Processo Penal.

Assim sendo, entendo que a propositura é **legal e constitucional** a depender de emendas que venham a corrigir as ilegalidades apontadas na referida propositura.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de justiça e Redação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2022.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD

Membro e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE - CIDADANIA

Presidente

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO - PTB

Vice- Presidente

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

